

Processo n.: @ADM 22/80084508

Assuntos do Gabinete da Presidência: Adesão - ACT - ATRICON e TCE/SP - Troca de informações para realização de fiscalizações ordenadas

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 1493/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Aprovar, com amparo nos arts. 303 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001) e 8º da Portaria n. TC-545/2015, a minuta do termo de adesão ao acordo de cooperação técnica celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), que tem por objeto a conjugação de esforços entre os signatários para a realização de fiscalizações ordenadas, traçar orientação para a utilização de solução tecnológica dos respectivos Tribunais, aos moldes daquela utilizada pelo TCE/SP, assim como todo o roteiro dos procedimentos, inclusive elaboração dos necessários questionários.

2. Dar ciência desta Decisão às Assessorias Jurídica (AJUR) e de Planejamento (APLA) deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 43/2022

Data da Sessão: 21/11/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall e Luiz Roberto Herbst

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC